



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 18 109, 196
Retirado em 03 100, 196

LEI Nº 228/96, de 18 de setembro de 1996

TRANSFORMA BEM DE USO COMUM DO POVO
EM BEM DOMINIAL, AUTORIZA PERMUTA
DESSE BEM E RECEBIMENTO DE ÁREAS
EM PERMUTA PARA ABERTURA DE RUAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - É transformada bem de uso comum em bem
dominial a área correspondente ao leito da Rua Otaviano Germano
Machado, que tem as seguintes características e confrontações:

" Área de Seis mil, oitocentos e setenta metros
quadrados (6.870m²), ocupada pelo projetado traçado
da Rua Otaviano Germano Machado, confrontando:
LESTE, numa extensão de 458m, com lote 03, Quadra
3-A; OESTE, em 458m com área rural de Renato e
Evandro Koenig; SUL, em 15m com a Rua Otaviano Germano
Machado, NORTE, em 15m com rio Espraiado".

ART.2º - É autorizada a aprovação da alteração
no traçado viário da zona urbana do município de Mormaço
com a extinção da Rua Otaviano Germano Machado, conforme
descrição do Art. 1º e na forma do mapa que fica fazendo
parte integrante desta Lei.

ART.3º - Fica autorizada a permuta de parte da
Quadra 3-A, Lote 03 (Rua Otaviano Germano Machado) com área
de 6.870m², com Renato Koenig e outro.

ART.4º - É autorizado o recebimento, pelo Município
de Renato Koenig e outro, a título de PERMUTA e para fins
de implantação do novo traçado viário, LOTE 03 (parte), QUADRA
3-A, com as seguintes características:

" Área de Três mil, quinhentos e setenta metros
quadrados (3.570m²), confrontando: SUL, em 15m
com a rua do parque, LESTE em uma linha reta de
234m, com lote 01, da quadra 3-A, NORTE, em 15m,
com lote 02-Quadra 3-A (Parque Municipal), OESTE,
numa reta de 241,60m, com lote 03, da quadra 3-
A";

" Área de Um mil, trinta e um metros quadrados
(1.031m²), confrontando; LESTE, em 15m com a Perime-
tral Frederico Schroeder; NORTE, com parte do lote
nº 01, em 74,90m; OESTE, com a Rua Norberto Bernardes
Prestes, em 15m; SUL, com a Quadra 07 (área remanescente)
em 68,40m". - Parte da QUADRA 07 e, ainda,

" Área de um mil, quinhentos e cinco metros quadrados
(1.505m²), confrontando; LESTE, com a Rua Norberto
Prestes, em 15m; NORTE, numa linha reta de 104m
sendo em 39m com parte do lote nº 03, da Quadra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

(continuação LEI Nº 228/96, de 18 de setembro de 1996).....

da Quadra 3-A (antiga quadra 08) e, em 65m com parte do lote 01, da quadra 3-A; OESTE, com a Rua Otaviano Germano Machado em 15m;SUL, em 104m com a Quadra 08 (área remanescente)".- Parte da Quadra 08.

O novo traçado viário de que trata os lotes e quadras acima descritos irá denominar-se Rua do Parque, resultantes da alteração de que trata o artigo 2º desta Lei.

ART.5º - As despesas oriundas dessa alteração referida no artigo 2º, correrão às expensas do município por conta da dotação própria.

ART.6º - Fica isento de cobrança de Imposto Sobre Transmissões de Bens Imóveis (ITBI) na referida PERMUTA que envolve o processo deferido no art. 4º.

ART.7º - Fica preservado o Perímetro Urbano do Município constante da Lei nº 018/93, de 16 de março de 1993.

ART.8º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
EM 18 de setembro de 1996.

Registre-se e Publique-se

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob nº 228 do W. 002 fls. 03109ª 11
Mormaço, 18 de Setembro de 1996